

Defensoria Pública da União**CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO Nº 114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I do art. 10 da Lei Complementar 80/1994, resolve:

Art. 1º O inc XII do artigo 2º, o "caput" e o §4º do artigo 27, o "caput" do artigo 39, o §3º do artigo 28 e o "caput" do artigo 46, todos da Resolução nº 51, de 05 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

[...]

XII - conhecer e julgar recurso contra decisão em processo administrativo disciplinar

Art. 27. O Conselho Superior da Defensoria Pública da União reunir-se-á, ordinariamente, na primeira terça e quarta-feira de cada mês podendo ser prorrogados os trabalhos durante o número de dias necessários à análise e deliberação das matérias em pauta, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por proposta da maioria absoluta de seus membros.

[...]

§4º. Para o comparecimento às sessões do colegiado e estudo dos processos, o Conselheiro eleito será afastado de suas atividades com suspensão de sua distribuição processual nos 06 dias úteis anteriores às sessões ordinárias e nos dias das respectivas sessões.

Art. 39. Iniciada a apreciação de processo, os interessados poderão produzir sustentação oral, desde que a tenham previamente requerido ao Presidente, após a apresentação do relatório e antes ou após o do voto do relator, pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou por membro indicado pela ANADEF.

Art. 28 ...

§3º. Será necessariamente pautada para análise na sessão imediatamente seguinte ao proferimento da decisão do Relator, a concessão de medidas liminares ou cautelares previstas no art. 7º, VIII e os processos com vista.

Art. 46. Os Conselheiros poderão pedir vista, devendo o julgamento prosseguir na sessão imediatamente seguinte."

Art. 2º. Incluem-se os incisos XXVII, XXVIII, XXIX e XXX ao artigo 2º, os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 8º, o inciso V ao art. 17, o §5º ao artigo 27, o §3º ao artigo 46 e o parágrafo único ao artigo 49, todos da Resolução nº 51, de 05 de julho de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 2º...

[...]

XXVII - aprovar o orçamento da Defensoria Pública da União, elaborado pelo Defensor Público-Geral;

XXVIII - opinar sobre os Projetos de Lei a serem enviados ao Congresso Nacional, pelo Defensor Público-Geral;

XXIX - aprovar a criação, extinção, transformação ou alteração dos Ofícios e de suas atribuições, após parecer da Corregedoria-Geral e ouvidos todos os Defensores Públicos lotados na unidade;

XXX - conhecer de consulta quanto a interpretação e casos omissos das suas próprias resoluções.

Art. 8º ...

§1º. A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§2º. O relator poderá constituir uma comissão de 3 (três) membros da Defensoria Pública da União para auxiliá-lo na elaboração da proposta de resolução, composta preferencialmente por integrantes de todas as categorias.

§3º. A regra deste artigo também pode ser aplicada ao Conselheiro que pediu vista do processo

Art. 17. ...

V - pela maioria absoluta do Conselho, quando o processo se encontrar por duas sessões ordinárias consecutivas sem que tenha sido proferido voto e o colegiado entender como injustificada a demora.

Art. 27 ...

§5º. Em relação às sessões extraordinárias, a suspensão da distribuição processual dos Conselheiros será definida quando da sua convocação, de acordo com a complexidade dos casos que serão julgados, sendo garantido, no mínimo, a suspensão relativa ao dia da sessão.

Art. 46. ...

[...]

§3º. O Conselheiro deverá proferir voto na sessão ordinária imediatamente seguinte àquela em que pediu vista, salvo pelo voto da maioria do Conselho, decidir-se pela prorrogação por uma ou mais sessões ordinárias.

Art. 59 ...

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá direito a um secretário executivo para auxiliar no exercício de suas atribuições."

Art. 3º. Fica revogado o §8º do artigo 3º da Resolução nº 51, de 05 de julho de 2011.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAMAN TABOSA DE MORAES E CÓRDOVA
Presidente do Conselho

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 441, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao segundo quadrimestre de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 54, inciso III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda no Procedimento Administrativo nº 4.147/2015, resolve:

Art. 1º Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Superior Eleitoral relativo ao segundo quadrimestre de 2015, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	201.336.908,63	4.870.182,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.257.023,76	4.657.682,42
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.079.884,87	212.500,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.214.887,53	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.110.886,03	-
	159.011.135,07	4.870.182,42
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	656.857.643.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	163.881.317,49	0,024949
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	288.275.113,78	0,043887
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	273.863.657,10	0,041693
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	259.445.631,83	0,039498



FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 16/set/2015 e hora de emissão 15h.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 509, de 15/9/2015.

LEDA BANDEIRA
Diretora-Geral

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Secretária de Administração

ADAÍRES AGUIAR LIMA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Min. DIAS TOFFOLI
Presidente do Tribunal

PORTARIA Nº 446, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e no Procedimento Administrativo nº 9.434/2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral e de Tribunais Regionais Eleitorais, no valor de R\$ 158.009.270,00 (cento e cinquenta e oito milhões, nove mil, duzentos e setenta reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 158.009.270,00 (cento e cinquenta e oito milhões, nove mil, duzentos e setenta reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. DIAS TOFFOLI

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.581.333
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.581.333
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Distrito Federal	S	1	1	90	0	100	1.581.333
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.581.333
TOTAL - GERAL									1.581.333

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14102 - Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							349.856
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							349.856
09 272	0089 0181 0012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Acre	S	1	1	90	0	100	349.856
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.018.671
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							920.619
02 122	0570 20TP 0012	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Acre	F	1	1	90	0	100	920.619
		Operações Especiais							
02 122	0570 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							98.052
02 122	0570 09HB 0012	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre	F	1	0	91	0	100	98.052
TOTAL - FISCAL									1.018.671
TOTAL - SEGURIDADE									349.856
TOTAL - GERAL									1.368.527

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							227.968
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							227.968
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	100	227.968
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							2.099.299
		Atividades							
02 122	0570 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.839.263
02 122	0570 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	100	1.839.263
TOTAL - FISCAL									1.839.263
TOTAL - SEGURIDADE									1.839.263
TOTAL - GERAL									3.678.527